

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328367
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 às 09 horas

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 28/09/2026 às 08h:59 min

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: 28/09/2026 às 09: 00horas

ENCERRAMENTO DA FASE INICIAL DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site:
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

RESPONSÁVEL: Cleusa Maciel

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 11 de Setembro de 2026.

Sumário

1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
2. PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	3
3. RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES.....	4
4. DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. INGRESSO NO PREGÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. FASE DE LANCES.....	9
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
9. HABILITAÇÃO.....	13
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	16
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	17
12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	18
13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	19
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16. . DA VALIDADE DO CONTRATO.....	21
17. . DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE	23
18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE DO CONTRATADO	23
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
20. ANEXOS.....	27

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328367/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**. O presente Pregão Eletrônico obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Estadual nº 57.037/2023 e ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 28/09/2026

Horário da fase de lances: 09:01 horas

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1 OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Não poderão participar da presente licitação:

2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3 RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O presente Pregão Eletrônico se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

4 DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anterior a data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina.

4.1.1.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://www.pregaobanrisul.com.br/>

5.2 O credenciamento poderá ser realizado no site <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>, onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet.

5.3 Para requerer o credenciamento, o interessado deverá, após acessar o Portal do Prestador de Serviços, preencher os dados solicitados, indicar as famílias de seu interesse, promover as declarações, dar ciência no termo de liberação da senha eletrônica, anexar e enviar os documentos solicitados, conforme o caso.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6 INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6.2. O ingresso do Prestador de Serviços na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.3. O Prestador de Serviços interessado, após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, **a proposta com a descrição dos Serviços ofertados**, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.1. O Prestador de Serviços NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o serviço.

6.3.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e especificidade dos serviços.

6.4. Todas as especificações dos Serviços contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital, bem como de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o Prestador de Serviços deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

6.10.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

6.10.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.10.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.10.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

6.10.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

6.10.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

6.10.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.11. O Prestador de Serviços organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O Prestador de Serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

6.13. DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.13.1. As propostas iniciais/finais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) as especificações completas dos Serviços ofertados, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste edital;
- b) o valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **DUAS casas decimais** após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega dos produtos.

6.13.2. A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta sugerido no Anexo I – Modelo de Proposta.

6.13.3. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a LICITANTE deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONTRATANTE, quando aplicável.

6.13.4. O preço proposto para a prestação dos serviços será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes) e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), bem como, como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

7. FASE DE LANCES

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do item.
- 7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.
- 7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.9. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de **dez** minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.11.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.4. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.11.5. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviços que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o

primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento do Pregão eletrônico, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Compra.

8.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Compra, será solicitado ao Prestador de Serviço o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o Prestador de Serviços provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Compra ou a futura Compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa; **(quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);**

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços a e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7.2. O Prestador de Serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7.3. Constatada a existência de sanção, o Prestador de Serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. O fornecedor será convocado a encaminhar a **proposta**, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 60 minutos**, sob pena de desclassificação. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Compra neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis.

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. Quando o Prestador de Serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos do serviço, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços do próprio Prestador de Serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o Prestador de Serviços comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Pregão Eletrônico.

9. HABILITAÇÃO

a. O Prestador de Serviços será convocado a encaminhar os documentos previstos no item 9 deste edital, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação.

b. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, no item abaixo e serão solicitados do Prestador de Serviço classificado em primeiro lugar após o aceite da proposta final quais sejam:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante se faz necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do Prestador de Serviços com o objeto a ser contratado.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Certificado de Prestador de Serviços do Estado (CFE), **acompanhado de seu anexo OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços (SICAF), **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válidos na data da apresentação das propostas.

9.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF.

9.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 9.2.1.**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

9.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.2.8. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

9.2.2.8.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 123/2006- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante, **em prazo não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;

9.3.2 Apresentar os seguintes documentos, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- a) **Balanço patrimonial;**
- b) **Demonstração de resultado de exercício (DRE);**
- c) **Recibo de Demonstrações contábeis;**
- d) **Respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário.**

9.3.2.1 Os documentos solicitados no item 9.3.2 deverão ser apresentados referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil.

9.3.2 No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no item 9.3.2.

9.3.3 No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

9.3.4 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.**

9.3.5 A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

9.3.7 A licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. As licitantes terão como prazo máximo para realizar seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, até o término do sexto mês após encerramento do mesmo. As licitantes que participarem de licitações com data de abertura após este período deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao ano que for aberta a licitação, conforme dispõem o art. 132, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.); o art. 1065, o art. 1071, inc. I, o art. 1078, inc. I e o art. 1179, todos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços de compatível com o objeto contratado e indicação no edital, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativo ao objeto licitado, **comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades**, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

9.4.2 **O Registro de Produto fornecido pela ANVISA** ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.

9.4.2.1 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6.º da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8.077/2013.

- 9.4.2.2 O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;
- 9.4.3 **Autorização de Funcionamento Especial** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.
- 9.4.4 **Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde** ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.
- 9.5 Poderá ser realizada diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133 de 2021.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o Prestador de Serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Prestador de Serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de Prestador de Serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11 Será inabilitado o Prestador de Serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 9.12 Na hipótese de o Prestador de Serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Prestador de Serviços será habilitado.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, exclusivamente através do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 10.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

10.2 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br durante os prazos e contrarrazões referidos no subitem 10.1.

10.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

10.6 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

10.7 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato/ata de registro de preços que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

11.3 É possível a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.

11.4 A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o contrato ou a Ata de Registro de Preços para assinar, recebida a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deverá ser assinada (o) e devolvida (o) em até 3 dias úteis.

11.5 Em caso de assinatura física do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da Contratante, conforme a Minuta do Contrato/Ata de registro de preços que integra este Edital.

11.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 (**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) deste Edital.

11.6 É facultado a FHGV, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deverá ser realizada nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Sapucaia do Sul.

Parágrafo Primeiro: a prestação do serviço será realizada observando o seguinte:

a) O transporte e entrega, assim como a identificação dos gases deverá obedecer ao preconizado na NBR 12.188 e RDC/ANVISA 50/02 e ISO4705 ou NBR12791.

b) O serviço de coleta/transporte externo será realizado pela contratada, devendo a mesma dispor de veículos adequados para tanto.

c) O serviço de coleta/transporte deverá realizado em horário pré-determinado, em combinação com o chefe de Manutenção/fiscal do contrato

d) Os colaboradores que realizarem o transporte deverão estar uniformizados e utilizarem equipamento de proteção individual – EPIs, estando assim adequadamente paramentados, sendo o fornecimento destes equipamentos de responsabilidade da contratada. Estes colaboradores deverão ter treinamento para o correto manuseio da carga de cilindros.

e) Os veículos deverão ser devidamente identificados, próprios para esse tipo de prestação de serviço, devendo ser utilizados exclusivamente para esta atividade.

f) Deve atender às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério dos Transportes para o transporte de cargas ou produtos perigosos. Cilindros de gás comprimido somente podem ser transportados em carros abertos, devendo sempre estar na posição vertical e fixados em suportes firmes e adequados. Os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o espaço de carga está separado e não tenha contato com a cabine do motorista.

g) Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes, garantir ventilação adequada no compartimento de carga.

h) Verificar se os cilindros estão bem fixados. Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas.

i) Comprovar que o tampão de saída da válvula (quando existente) está corretamente colocado. Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula (capacete) está corretamente instalado.

j) Prestar garantia permanente dos serviços durante a vigência do contrato;

k) Assumir integralmente a solução de litígios de natureza trabalhista e/ou civil, oriundos de funcionários e prepostos;

l) Não poderá deixar de cumprir com suas obrigações, acima mencionadas, sob pena de responsabilidade, previstas na Lei nº 14133/21.

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente,

nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

13.1.1. O pagamento ou repasses a serem efetuados à CONTRATADA deverão ocorrer mediante apresentação de relatório detalhado de produção (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), validado pelo fiscal do contrato.

13.2. A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

13.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

13.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou

entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

13.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

13.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.11. No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

13.11.1. Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- a) 1,2% para compras de mercadorias
- b) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico
- c) 1,2% para serviços com emprego de materiais
- d) 4,8% demais serviços.

13.11.2. Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. 3010 - GASES MEDICINAIS.

15 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais

15.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

15.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:**

- 16.1 Fornecer o serviço quando necessário, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo solicitado a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada;
- 16.2 Assegurar que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, corrigindo quaisquer falhas sem custo adicional à FHGV
- 16.3 Instruir as pessoas indicadas pela contratada quanto as providencias necessárias a serem adotadas em caso de pane ou travamento do aparelho, incluindo a avaliação imediata do equipamento quando necessário;
- 16.4 Indicar e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;
- 16.5 Empregar todos os meios necessários para assegurar as medidas que visem a segurança e a saúde dos profissionais;
- 16.6 O prazo para instalação do tanque de oxigênio será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da FHGV.
- 16.7 O prazo para a entrega dos cilindros não poderá ultrapassar 48h contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da FHGV.
- 16.8 Cumprir todas as especificações técnicas e operacionais detalhadas no Memorial Descritivo.
- 16.9 Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA
- 16.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 16.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 16.12 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.13 Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.14 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.15 A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.16 A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

16.17 Fornecer relatório de produção mensal, onde conste data, tipo de serviço, para conferência por parte do fiscal do contrato para posterior emissão de nota fiscal.

16.18 Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

17.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, assegurando que as condições estabelecidas no edital e seus anexos sejam seguidas;

17.2 Avaliar o orçamento referente às peças necessárias à realização da manutenção preventiva, com a necessidade de aprovação para realização da despesa.

17.3 Efetuar o pagamento mensal da fatura correspondente ao valor do custo dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

17.4 A FHGV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação.

17.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do Prestador de Serviço, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.

c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

18.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

18.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

18.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.8.3 as peculiaridades do caso concreto;

18.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

18.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

18.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

18.8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.1.1 republicar o presente edital com uma nova data;

19.1.2 valer-se, para a Contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.1.5 As providências dos subitens 18.1.1 a 18.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

19.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.1.11 As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

19.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação.

19.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.1.14 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da **gestão de serviços**.

19.1.14.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes

19.1.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.1.16 Integram este Edital de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- I. ANEXO I – Termo de referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta.
- III. Anexo III – Minuta de Contrato.

Sapucaia do Sul, 11 de Setembro de 2026.

Edital de Pregão Eletrônico aprovado pela Procuradoria FHGV.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ver anexo)



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROCESSO: 258377

Pregão Eletrônico: 152/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE CILINDROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

2. Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante:..... CNPJ:.....

Endereço: n°Bairro:..... CEP:.....

Telefone:E-mail:.....

Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente

Nome representante legal:CPF:.....Endereço:..... Cargo:.....

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote: 1								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2621	OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 6 A 10 M³ /	M³	50	-	600		
					Quantidade Total do Lote	600	Total do Lote em R\$	
		FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:	13.183.513/0001-27				

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

3.2 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

Observação: Não alterar informações já constantes na planilha e seguir esta lista para cadastro de proposta no portal de compras do Banrisul.



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2026.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO III - MINUTA CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato n. xxx/2026

Pregão Eletrônico – n. 152/2026

Processo n. 328367/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, Fundação Pública de Direito Privado Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 3.224/10 republicada pela Lei Municipal nº 3.684/15, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, e sua filial **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor Geral Maicon Vicente Mendes e pelo Diretor administrativo-financeiro, Sr. Jorge Wilson Mendes Ribeiro Bopp, no final assinada, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço** derivado da homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 152/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE CILINDROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, conforme especificações deste edital e **seu anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deverá ser realizada nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Pinheiro machado, nº 331, Sapucaia do Sul.

Parágrafo Primeiro: a prestação do serviço será realizada observando o seguinte:

- a) O transporte e entrega, assim como a identificação dos gases deverá obedecer ao preconizado na NBR 12.188 e RDC/ANVISA 50/02 e ISO4705 ou NBR12791.
- b) O serviço de coleta/transporte externo será realizado pela contratada, devendo a mesma dispor de veículos adequados para tanto.
- c) O serviço de coleta/transporte deverá realizado em horário pré-determinado, em combinação com o chefe de Manutenção/fiscal do contrato
- d) Os veículos deverão ser devidamente identificados, próprios para esse tipo de prestação de serviço, devendo ser utilizados exclusivamente para esta atividade.
- e) Os colaboradores que realizarem o transporte deverão estar uniformizados e utilizarem equipamento de proteção individual – EPIs, estando assim adequadamente paramentados, sendo o fornecimento destes equipamentos de responsabilidade da contratada. Estes colaboradores deverão ter treinamento para o correto manuseio da carga de cilindros.
- f) Deve atender às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Ministério dos Transportes para o transporte de cargas ou produtos perigosos.
- g) Cilindros de gás comprimido somente podem ser transportados em carros abertos, devendo sempre estar na posição vertical e fixados em suportes firmes e adequados. Os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o espaço de carga está separado e não tenha contato com a cabine do motorista.
- h) Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes, garantir ventilação adequada no compartimento de carga.
- i) Verificar se os cilindros estão bem fixados. Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas.
- j) Comprovar que o tampão de saída da válvula (quando existente) está corretamente colocado. Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula (capacete) está corretamente instalado.
- k) Prestar garantia permanente dos serviços durante a vigência do contrato;
- l) Assumir integralmente a solução de litígios de natureza trabalhista e/ou civil, oriundos de funcionários e prepostos;
- m) O prazo para a entrega dos cilindros não poderá ultrapassar 48h contados a partir da



solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da FHGV.

n) A empresa deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.

o) O transporte dos cilindros deverá ser executado em caminhão especial para tal fim, devendo possuir:

- Gaiolas para cada tipo de gás;
- Transporte vertical dos cilindros (elevador);
- Caminhão devidamente identificado;
- Todos cilindros deverão ser pintados e devidamente identificados, assim como devem chegar lacrados.
- Deverá ser fornecido em laudo técnico mensal comprovando a pureza do gás, assinado por um responsável da empresa.
- A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a necessidade e solicitação prévia enviada pela FHGV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

4.1.1 O pagamento ou repasses a serem efetuados à CONTRATADA deverão ocorrer mediante apresentação de relatório detalhado de produção (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), validado pelo fiscal do contrato.

4.2 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

4.11 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.12 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

4.12.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

e) 1,2% para compras de mercadorias

f) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico

g) 1,2% para serviços com emprego de materiais

h) 4,8% demais serviços.

4.12.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. 3010 - GASES MEDICINAIS



CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:**

- 6.1 Fornecer o serviço de manutenção corretiva com substituição de peças quando necessário, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada;
- 6.2 Assegurar que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, corrigindo quaisquer falhas sem custo adicional à FHGV
- 6.3 Instruir as pessoas indicadas pela contratada quanto as providencias necessárias a serem adotadas em caso de pane ou travamento do aparelho, incluindo a avaliação imediata do equipamento quando necessário;
- 6.4 Indicar e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;
- 6.5 Empregar todos os meios necessários para assegurar as medidas que visem a segurança e a saúde dos profissionais;
- 6.6 Cumprir todas as especificações técnicas e operacionais detalhadas no Memorial Descritivo.
- 6.7 Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA
- 6.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 6.10 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.11 Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.12 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.13 A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e



quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.14 A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

6.15 Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.16 Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a CONTRATADA através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus meios de comunicação.

Endereço:

E-mail:

Tel.:

CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no **Termo de Referência e seus anexos**:

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, assegurando que as condições estabelecidas no edital e seus anexos sejam seguidas;

7.2 Avaliar o orçamento referente às peças necessárias à realização da manutenção preventiva, com a necessidade de aprovação para realização da despesa.

7.3 Efetuar o pagamento mensal da fatura correspondente ao valor do custo dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.4 A FHGV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação.

7.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.



CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O gestor do Contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4 O gestor do Contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, conforme artigo 113, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência do Contrato, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

8.7 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização do Contrato o servidor, nomeado por portaria, o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.8 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.8. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.9 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.10 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

8.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à



execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.12 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.13 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.16 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

8.17 Representar os interesses desta perante a Administração;

8.18 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

8.19 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

8.20 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Comete infração administrativa o Prestador de Serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestador de Serviços, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 O Prestador de Serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do Prestador de Serviços, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

9.3 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 9.7.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.7.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.3 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.5 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.7.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 9.7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 10.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 10.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de



preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de serviços ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, que será avaliado no prazo de 15 (quinze) dias pela FHGV.

10.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente contrato, enseja a sua rescisão com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido em conformidade com o artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, devendo a CONTRATADA manter atualizados os meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 152/2026, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 O presente contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas¹, para que produza seus efeitos legais.

Sapucaia do Sul, RS, xx de xxxxx de 2026.

Jorge Wilson Mendes Ribeiro Bopp
Diretor Administrativo-Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Maicon Vicente Mendes
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

CONTRATADA



**ANEXO I DO CONTRATO –
TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PROCEDIMENTO DE
SEGURANÇA PARA TERCEIROS DA FHGV**

Eu, _____ representante da
empresa _____, na qual exerço a função de
_____, declaro que na data de
___/___/___, efetuei a leitura e tomei conhecimento do Procedimento de Segurança para
Terceiros da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, bem como dei conhecimento do presente
conteúdo a todos os funcionários que prestarão serviços dentro desta Unidade.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os
seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente
manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas,
arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual
descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Sapucaia do Sul, XX de XXXX de 2026.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CILINDROS DE
10M³, EM REGIME DE COMODATO, NO HOSPITAL MUNICIPAL
GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL/RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA:	Sapucaia do Sul, 18 de maio de 2026
REQUERENTE:	Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV)
ASSUNTO:	Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros 10m³ para o HGMV
ENDEREÇO:	Rua Pinheiro Machado, nº 331, Diehl, Sapucaia do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL / RS

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL com comodato de cilindros de 10 m³, destinados ao Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), pelo período de 12 meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, pelo critério de menor preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

1.2 Especificações e quantidade:

ITEM	CÓDIGO FHGV	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	2621	Oxigênio Medicinal – Cilindro de 6m ³ a 10m ³	m ³	50	600

Tabela 1: Discriminação do lote: quantidade e unidade de medida.

1.3 Os cilindros deverão ser cedidos ao Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul, mediante regime de comodato, conforme a estimativa das quantidades informadas abaixo:

ITEM	CÓDIGO FHGV	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CILINDROS
1	2621	Oxigênio Medicinal – Cilindro de 6m ³ a 10m ³	20



2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Oxigênio Medicinal é insumo vital ao atendimento de pacientes internados no HMGV, indispensável em suporte ventilatório, procedimentos cirúrgicos, unidades de terapia intensiva e demais setores de cuidados críticos. O abastecimento contínuo e seguro é condição essencial ao funcionamento da unidade hospitalar, sendo a interrupção do fornecimento incompatível com a preservação da vida dos pacientes.
- 2.2 Os cilindros de 10 m³ são a solução adequada para pontos fixos de alto consumo do HMGV, onde a demanda volumétrica exige maior autonomia por unidade, reduzindo a frequência de trocas e os riscos operacionais associados ao manuseio frequente de cilindros pressurizados.
- 2.3 As quantidades demandadas visam atender o consumo estimado do HMGV durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser ajustadas conforme variação do perfil de atendimento.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal (O₂) em cilindros de 10 m³ sob comodato, compreendendo a entrega de cilindros cheios e a retirada de cilindros vazios no HMGV, incluindo toda a logística de transporte. Os cilindros devem ser fornecidos em comodato, com garantia mínima de 12 meses, e acompanhar capacete de segurança.
- 3.2 O serviço deverá ser realizado preservando a operação do EAS.
- 3.3 A empresa contratada fornecerá a mão de obra e equipamentos para a execução completa do serviço.
- 3.4 Coleta e Transporte:
 - 3.4.1 O serviço de coleta/transporte externo será realizado pela contratada, devendo a mesma dispor de veículos adequados para tanto;
 - 3.4.2 O serviço de coleta/transporte deverá ser realizado em horário pré-determinado, em combinação com os fiscais do contrato;
 - 3.4.3 Os colaboradores que realizarem o transporte deverão estar uniformizados e utilizarem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo o fornecimento destes de responsabilidade da contratada. Estes colaboradores deverão possuir treinamento para o correto manuseio de cilindros de gases sob pressão;
 - 3.4.4 Os veículos deverão ser devidamente identificados, próprios para esse tipo de prestação de serviço;
 - 3.4.5 O transporte deverá atender às prescrições da ABNT, do Ministério dos Transportes e da ANTT para transporte de cargas perigosas. Os cilindros devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o compartimento de carga está separado da cabine do motorista;
 - 3.4.6 Antes de transportar os recipientes: garantir ventilação adequada no compartimento de carga; verificar se os cilindros estão bem fixados; confirmar que



a válvula está fechada e sem fugas; verificar que o tamanho de saída da válvula está corretamente colocado; confirmar que o capacete de proteção está instalado.;

3.4.7 O transporte, entrega e manuseio deverão seguir as normas técnicas pertinentes (NR-13, NBR 12.188, RDC/ANVISA 50/2002 e ISO 4705 ou NBR 12.791), garantindo que a operação ocorra sob condições de máxima segurança e eficiência operacional.

3.5 Local de Entrega:

3.5.1 Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), CNPJ: 13.183.513/0001-27, Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

3.5.2 Endereço: Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul – RS;

3.5.3 O local exato de descarga dentro do HMGV será indicado pelos fiscais do contrato no início da vigência.

4 DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 As quantidades mensais são estimativas, não estando a contratante obrigada à utilização de sua totalidade.

4.2 A contratada deverá cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 Correrão por conta da contratada todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos legais existentes e os que vierem a ser criados.

4.4 A contratada deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.

4.5 A contratada deverá assumir integralmente os custos com transporte.

4.6 A contratada deverá dispor de preposto com poderes para deliberar e atender a qualquer solicitação referente à execução dos serviços.

4.7 Qualquer fato superveniente que resulte em extravio ou inutilização do cilindro sob guarda da contratada deverá ser revertido com reposição sem ônus à contratante.

4.8 A empresa contratada deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos.

4.9 A empresa contratada deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos.

4.10 A contratada se responsabiliza em fornecer o objeto do contrato independente de situações relacionadas à empresa (manutenção de equipamento, interdição, problemas de transporte ou de pessoal).

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Início do fornecimento: em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de início pela contratante.



- 5.2** Entregas periódicas conforme demanda, com prazo máximo de atendimento de 24 horas para substituição de cilindros vazios a partir da solicitação do fiscal do contrato.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1** Fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços quando solicitadas.
- 6.2** Cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.3** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.
- 6.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).
- 6.5** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- 6.6** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.7** Apresentar, a cada entrega, Certificado de Análise do lote de O₂ medicinal e comprovação de validade do teste hidrostático dos cilindros (INMETRO).

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1** Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços, quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam identificados e uniformizados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.
- 7.2** Acompanhar a execução do contrato, por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 7.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.
- 7.4** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.
- 7.5** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.6** Realizar a conferência da documentação no momento da entrega.
- 7.7** Verificar a conformidade dos produtos entregues conforme especificações deste TR.



- 7.8** Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam corrigidas.

8 DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA NO SERVIÇO

- 8.1** Executar os serviços, estando sempre em conformidade com exigências de segurança, definidos em reunião e no Plano de Trabalho desta resultante, para impedir a paralisação dos atendimentos assistenciais à população, garantindo padrões de controle de infecções compatíveis com a demanda do HMGV.
- 8.2** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto.
- 8.3** Fornecer, a seus funcionários:
- 8.3.1** Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto nas normas de segurança do trabalho e Portarias do Ministério do Trabalho.
- 8.3.2** Fornecer ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida.
- 8.4** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 8.5** Cumprir as normas e procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho da FHGV, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP-2.9.11).
- 8.6** O serviço em tela será executado em ambiente de assistência à Saúde e visando o não comprometimento da operação assistencial desta, deve seguir definições quanto procedimentos para assegurar:
- 8.6.1** A segurança dos pacientes e o Controle de Infecções;
- 8.6.2** A segurança dos trabalhadores da Contratada e da Contratante;
- 8.6.3** A segurança institucional e patrimonial da Contratante;
- 8.6.4** A segurança do meio ambiente.
- 8.7** nte listamos os seguintes pontos que se deve responder no plano de Trabalho:
- 8.7.1** Registro de todos os funcionários que participarão do serviço; incluindo o modo de verificação/identificação destes, e registro de seus documentos.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 9.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Termo de Referência, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer do serviço, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** São as condições previstas na minuta de edital.



- 10.2** O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, apenas e imediatamente, após o julgamento das propostas.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas em concordância com estabelecido no cronograma físico-financeiro.
- 11.2** O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceite pela CONTRATANTE.
- 11.3** A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.
- 11.4** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta-corrente da empresa, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta-corrente, o nome, o número da agência e banco.
- 11.5** É expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 11.6** Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos definidos pelo setor de orçamentação e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da FHGV.

Sapucaia do Sul, 18 de maio de 2026

13 ASSINATURAS E DECLARAÇÕES

- 13.1** Declaro que sou responsável pela realização deste Termo de Referência.

Matheus Cunha e Silva
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas